

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA VENTURES GERDAU - 2020**

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras, condições e etapas do Programa VENTURES GERDAU, promovido pela GERDAU S.A., com sede na Av. Das Nações Unidas, 8501, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.611.500/0001-19, doravante denominada simplesmente “GERDAU”.

### **DEFINIÇÕES**

Para os fins deste regulamento, as palavras grafadas com inicial em letra maiúscula terão as seguintes definições:

**DUE DILIGENCE** – é o processo de estudo, auditoria, investigação e avaliação de riscos e oportunidades em operações empresariais, que pode envolver a análise e validação de informações relacionadas a contabilidade, patrimônio, questões jurídicas, processos, atividades, tecnologia, recursos humanos, perspectivas futuras, entre outras.

**PARTICIPANTES** – Startups devidamente inscritas no Programa VENTURES GERDAU, de acordo com os termos deste regulamento.

**PROGRAMA** - Programa VENTURES GERDAU.

**PROVA DE CONCEITO** – é uma demonstração para verificar se certos conceitos, teorias ou projetos têm potencial para aplicação no mundo real. Em suma, uma prova de conceito representa a evidência que demonstra que um projeto ou produto é viável e valioso o suficiente para justificar as despesas necessárias para apoiá-lo e desenvolvê-lo, o que pode ser realizado por meio de teste, piloto ou demonstração na prática.

**STARTUPS** – Pessoas físicas ou Pessoas jurídicas, que tenham na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, projetada para buscar um produto, serviço ou modelo de negócio escalável e com alto potencial de crescimento.

**SOLUÇÃO** – solução, serviço e/ou produto, já desenvolvidos ou em protótipo

### **1. SOBRE O PROGRAMA**

1.1. O VENTURES GERDAU é um programa de inovação aberta que busca novos modelos de negócio alinhados a estratégia da Gerdau e produtos focados no complemento da proposta de valor a nossos clientes e nas oportunidades existentes nas cadeias em que atuamos. Tal programa é promovido pela GERDAU S.A., com sede na Av. Das Nações Unidas, 8501, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.611.500/0001-19, doravante denominado “GERDAU”.

1.2. As Participantes serão selecionadas com base nos critérios pré-estabelecidos mencionados no item 6.2.

1.3. A duração do processo seletivo será de 2 (dois) meses, a partir da data de início das inscrições. As Startups interessadas em se inscrever para o Programa poderão realizar sua inscrição por meio do site: <https://www2.gerdau.com.br/ventures>.

1.4. O Programa oferecerá às Participantes selecionadas:

1.4.1. Pitch: Apresentação das startups para executivos da Gerdau com potencial de investimento e/ou parceria;

1.4.2. Capacitação: mentorias especializada com executivos da Gerdau;

1.4.3. Conexões: análise de modelos de parcerias e provas de conceito no mercado;

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para participação no Programa são gratuitas e deverão ser realizadas entre 26 de agosto de 2020 e de 30 de setembro de 2020, às 23h59min (horário de Brasília), por meio do site <https://www2.gerdau.com.br/ventures>, para que as interessadas estejam elegíveis para seleção.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com a cláusula 2.1. deste regulamento.

2.1.2. A GERDAU não se responsabiliza por eventuais atrasos, falhas, erros ou qualquer indisponibilidade do site que impossibilite ou prejudique a inscrição das Startups interessadas.

2.2. Ao se inscrever no presente Programa, as interessadas declaram ter lido, compreendido e aceitado todos os itens deste regulamento e, ainda, declaram possuir plena e irrestrita ciência de seus termos, comprometendo-se a respeitá-los integralmente.

2.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a exclusivo critério da GERDAU, o que será informado por meio do site <https://www2.gerdau.com.br/ventures>.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **3.1. Pré-requisitos**

3.1.1. Para participar do Programa, a interessada deve ser pessoa física ou jurídica de direito privado, que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, projetada para buscar um produto, serviço ou modelo de negócio escalável e com alto potencial de crescimento, e possua solução já desenvolvida.

3.1.2. Todos os projetos devem ser destinados ao setor de construção civil e que enderecem um ou mais dos seguintes desafios: Aumento da produtividade na cadeia, redução do déficit habitacional no país, inserção de tecnologia disruptiva no setor e sustentabilidade e segurança na construção.

3.1.3. Em qualquer caso, mas especialmente nos casos de inovação ou melhoria em tecnologia já existente, as interessadas em participar do Programa devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual, autorização para uso de marcas e/ou licença para exploração, concedida pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual), ou licença de uso do titular dos direitos de propriedade intelectual, marca e/ou industrial do projeto que representam.

3.1.4. Os projetos apresentados pelas Participantes devem ter como fim Soluções que poderão ser implantadas no setor de construção civil, em suas mais diversas áreas, tais como:

3.1.4.1. Construções modulares e pré-fabricadas

3.1.4.2. Steel frame – aço como material mais resistente e seguro

3.1.4.3. Softwares de automação de processos;

- 3.1.4.4. Modelos de Projetos BIM;
- 3.1.4.5. Urbanização inteligente;
- 3.1.4.6. Realidade aumentada;
- 3.1.4.7. Automatização de canteiro de obras;
- 3.1.4.8. Financiamento para acesso a moradia e habitação
- 3.1.4.9. Digitalização e gestão de projetos
- 3.1.3.10. Otimização da cadeia de fornecimento

3.2. A participação das interessadas no Programa é voluntária, nominativa, intransferível e gratuita.

3.3. O programa será sediado e poderá ter suas interações de forma remota ou presencial na cidade de São Paulo/SP, considerando as questões sanitárias no momento da ocorrência. Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, ou qualquer outra despesa e custos decorrentes da participação no programa são de única e exclusiva responsabilidade das Participantes selecionados.

#### **4. DOS DIREITOS DE IMAGEM**

4.1. As Participantes do Programa autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos à GERDAU, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, durante o período de 12 (doze) meses contados da data final do Programa.

4.2. As Participantes do Programa autorizam, ainda, a divulgação das seguintes informações: nome (quando pessoa física), nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, dos administradores e sócios, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, facebook, twitter e outros canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pelas Participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, pelo período fixado na cláusula 4.1.

4.3. Fica assegurado à GERDAU, mesmo após o período acima fixado, o direito de continuar utilizando os bens (materiais e imateriais) descritos nas cláusulas 4.1. e 4.2., em eventos internos e/ou redes sociais, desde que sua utilização seja relacionada à história ou celebração das atividades delas, para uso editorial, institucional e não comercial.

#### **5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE**

5.1. As apresentações, documentos e dados (descrição da empresa, e-mail, pitch, localização, mercado e setor) fornecidos pelos interessados e participantes não serão de propriedade da GERDAU, mas ficarão armazenados em suas bases de dados e terão caráter sigiloso, podendo ser eventualmente disponibilizados a parceiros, sempre com caráter privado e mediante termo de confidencialidade. Dessa maneira, a GERDAU tomará as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros.

5.1.1. A GERDAU, contudo, não se responsabiliza pela divulgação dos elementos mencionados no item 5.1 por terceiros, ressalvando que cada interessado e Participante, a suas próprias

custas, deverá providenciar eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes, bem como garantir a defesa de seus interesses em juízo ou fora dele.

5.2. Os dados de faturamento, número de funcionários, desafios, diferenciais competitivos e estratégia, fornecidos pelos selecionados para participar do Programa não serão de propriedade da GERDAU, mas ficarão armazenados em suas bases de dados, e terão caráter sigiloso. A GERDAU tomará as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros, salvo as hipóteses previstas no Capítulo 4, acima.

5.3. Os direitos de propriedade intelectual relacionados à Solução e projetos apresentados pelos interessados e Participantes quando da sua inscrição no Programa continuarão sendo de sua titularidade, não sofrendo qualquer alteração até ulterior deliberação entre a GERDAU e as Participantes selecionadas.

5.3.1. Após a escolha das Participantes selecionadas para participação no Programa, nos termos da cláusula 6 deste regulamento, as questões relacionadas à propriedade intelectual poderão ser discutidas entre a GERDAU e as Participantes selecionadas, o que será tratado posteriormente, a critério da GERDAU.

5.4. A GERDAU não se responsabiliza pela segurança da propriedade intelectual dos projetos de interessados e Participantes, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros.

5.5. Na hipótese de serem demonstradas, compartilhadas, informadas ou utilizadas, de qualquer forma, tecnologias proprietárias da GERDAU ou das Participantes durante o Programa, os direitos sobre elas incidentes, incluindo, mas não se limitando, os direitos de propriedade intelectual, não serão afetados ou alterados, mantendo-se inden e preservados como em seu estado original.

5.6. Sem prejuízo da desclassificação no Programa, inclusive durante seu curso, os participantes responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo pessoal e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo a GERDAU inden e em caso de demanda judicial ou extrajudicial por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, violação à propriedade intelectual de terceiros).

5.7. Os interessados e Participantes autorizam a GERDAU, de forma expressa, a coleta, uso, armazenamento, tratamento e compartilhamento de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, inclusive os registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet, para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do Programa, em razão da regulamentação do Marco Civil da Internet.

5.8. Os interessados e Participantes ficam cientes de que os dados pessoais fornecidos quando de sua inscrição, bem como coletados, armazenados ou tratados durante o Programa, serão tratados pela GERDAU para fins exclusivamente relacionados ao Programa.

## **6. ETAPAS DO PROGRAMA**

6.1. O Processo seletivo do Programa contará com as seguintes fases de avaliação, baseadas em critérios pré-estabelecidos descritos no item 6.2:

6.1.1. Filtro: avaliação das informações disponibilizadas no formulário online por um comitê avaliador.

6.1.2. Seleção: Entrevistas com Participantes do Programa, feita através de um Comitê Avaliador formado por membros da GERDAU e parceiros, cujos critérios, estabelecidos no item 6.2, serão exclusivamente por elas avaliados e não questionáveis por quaisquer interessados em participar do Programa.

6.1.3. Pitch: às Participantes selecionadas, será encaminhado convite para apresentação ao comitê avaliador, através do e-mail cadastrado no momento da inscrição, cuja confirmação de aceitação deverá ocorrer em até 24 horas.

6.1.4. Aceleração e desenvolvimento de negócios: às Participantes selecionados, serão ofertadas mentorias e provas de conceito com o mercado.

6.2. Para a seleção, serão considerados conjuntamente os seguintes critérios de Avaliação:

6.2.1 Propósito: Será avaliado se o empreendimento possui razão de existir e se a proposta de valor está clara.

6.2.2 Oportunidades: Será avaliado se a segmentação do cliente está clara, se os pontos de dores dos clientes estão identificados.

6.2.3 Solução: Será avaliado se a solução tem diferenciação do mercado, e se possui viabilidade técnica.

6.2.4 Produto: Será se a estratégia e roadmap do produto estão claros e se o produto é escalável.

6.2.5 Tamanho de Mercado: No caso de pessoa jurídica, será avaliado se o tamanho de mercado da empresa está claro e se possui projeções claras para crescimento.

6.2.6 Marketing: Será avaliado se o empreendimento possui um plano de marketing claro para os próximos meses/anos, se possui uma boa estratégia de precificação, e de relacionamento com o cliente.

6.2.7 Concorrência: Será avaliado se o empreendimento não possui concorrentes em potencial, se não há produtos substitutos no mercado e se possuem diferenciais no produto.

6.2.8 Ecossistema: Será avaliado se o empreendimento possui parceiros em potencial para criação de valor compartilhado.

6.2.9 Modelo de Negócios: Será avaliado se o empreendimento possui objetivos e direcionadores de negócio claros, e se possui potencial de receita sustentável.

6.2.10 Finanças: Será avaliado se o empreendimento possui um bom modelo financeiro para seus produtos e para o crescimento do negócio.

6.2.11 Equipe: Será avaliado se o empreendimento possui uma liderança qualificada, se possui uma estrutura de equipe, e se possui uma boa gestão de indicadores de performance.

6.2.12 Alinhamento Estratégico: Será avaliado se o empreendimento possui alinhamento com a estratégia da Gerda.

6.2.13 Timing: Será avaliado se a solução empreendida está alinhada com as tendências atuais do mercado.

## **7. DAS REGRAS FINANCEIRAS**

7.1. Após a conclusão da fase de Seleção de Projetos estipulada na cláusula 6 deste regulamento, a GERDAU, a seu exclusivo critério, discutirá as questões relacionadas às regras financeiras para investimento ou outra forma de incentivo diretamente com as Participantes selecionadas, com objetivo de formalizar contratos específicos sobre o tema.

7.2. Quando da discussão sobre as regras financeiras para investimento, a GERDAU poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às Participantes selecionadas acesso a elementos protegidos pela lei, tais como, mas sem limite, marcas, patentes, modelos de utilidade, códigos-fonte, projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, entre outros.

7.2.1. Caso os interessados e Participantes forneçam informações protegidas por lei, tais como, mas sem limite, marcas, patentes, modelos de utilidade, códigos-fonte, projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, antes de solicitadas, estas poderão ser eliminadas pela GERDAU a seu exclusivo critério.

7.3. Quando da discussão sobre as regras para investimento financeiro, a GERDAU, a seu exclusivo critério, poderá realizar Due Dilligence para auditar, investigar e avaliar riscos e oportunidades referentes à negociação com as Participantes selecionadas.

7.4. Considerando que o Programa tem como um dos seus fundamentos aumentar a viabilidade econômica de inovações promissoras, bem como que, se não houver consenso entre as partes sobre as regras financeiras, o investimento de qualquer tipo não se justifica, a Gerdau poderá interromper o processo de seleção do Participante, sem que nada a ele seja devido a qualquer título.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O Programa não possui caráter comercial, não está condicionado, em hipótese alguma, à sorte, não implicando em qualquer ônus para os interessados inscritos, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da GERDAU, sua equipe organizadora ou dos parceiros.

8.2. Toda comunicação com os interessados inscritos será feita por contato telefônico, email ([venturesgerdau@gerdau.com.br](mailto:venturesgerdau@gerdau.com.br)) e/ou por meio do site <https://www2.gerdau.com.br/ventures>.

8.2.1. Recomenda-se a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Programa, que deverão chegar por meio do domínio "@gerdau.com.br". Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do Programa.

8.3. A GERDAU, os interessados e Participantes do Programa são entidades independentes entre si, e nenhuma disposição deste regulamento ou do Programa deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as partes.

8.3.1 Os interessados e Participantes se comprometem a eximir a GERDAU de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários, membros e colaboradores, bem como a arcar com todos os custos incorridos pela GERDAU em referidas demandas, inclusive, mas não somente, honorários advocatícios.

8.4. A GERDAU poderá alterar este regulamento, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, caso seja necessário para o bom e regular andamento do Programa aqui estabelecido.

8.5. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção

São Paulo, 31 de agosto de 2020

GERDAU